



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 396/2025

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarabira-PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXIX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarabira-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 392, de 27 de março de 2025.

Art. 2º O presente regimento será lido, discutido e aprovado na conferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3552-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE GUARABIRA/PB

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarabira, Estado da Paraíba:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - escolher os representantes da sociedade civil e seus membros (titulares e suplentes) para instituir o Conselho Municipal da Cidade;

III - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

IV - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3552-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/32FC3.CATF.88FF



Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/32FC3.CATF.88FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

§1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade de Guarabira/PB trabalhará com 4 (quatro) subtemas para discussão, que será voltado a área de habitação, mobilidade, meio ambiente e mudanças climáticas e gestão democrática.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da cidade de Guarabira/PB será realizada no dia 27 de maio de 2025, em local designado pela Comissão Organizadora, com ampla divulgação local, podendo ter o local e data remarcados, mediante a necessidade local.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da cidade de Guarabira/PB será presidida pela Prefeita do Município, e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Planejamento e contará com:

I - Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;

II - Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento;

III - Direito de voz e voto dos representantes eleitos na Conferência.

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da cidade de Guarabira/PB será composta por dois momentos, na parte da manhã as solenidades de abertura, formação da mesa e a palestra magna do evento sobre o tema central. Na parte vespertina as formações do grupo de trabalho para discussão dos subtemas, apresentação de propostas e eleição das representações no Conselho Municipal da Cidade e dos delegados municipais para a Etapa Estadual.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3552-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/32FC3.CATF.88FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da cidade de Guarabira/PB, nomeada através do Ato Próprio da Chefe do Poder Executivo:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3552-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/32FC3.CATF.88FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Dona Guarabira/PB foi convocada pelo Decreto nº. 392, de 27 de março de 2025.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III - ofício de representação pela entidade.

§3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 11. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

- I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.

§1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 12. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarabira/PB elegerá 09 delegados, que representará o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com Regimento Estadual, e com o Anexo I deste regimento e, tendo representações suficientes, conforme proporcionalidade estabelecido pelo Anexo II deste Regimento.

Parágrafo Único. Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 13. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio do relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII
Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 14. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada dentre as organizações sociais que

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

desejarem se inscrever e participar, não superior ao número de 5 (cinco), conforme definido pelo art. 263, da Lei Municipal nº 2.250/2024.

Parágrafo único. em caso de inscrições que superem o número de vagas será adotado o seguinte critério de desempate:

- I - a entidade constituída há mais tempo no município;
II - sorteio presencial entre os presentes.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 15. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para indicação de delegados para a etapa estadual da 6ª Conferência das Cidades.

Art. 16. Será realizado, durante a conferência, plenária do ciclo orçamentário participativo municipal, buscando a participação popular nas discussões acerca dos investimentos e prioridades para o exercício financeiro de 2026, bem como da construção do PPA A 2026-2029.

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Table with 4 columns: MUNICIPIO, Nº DE DELEGADOS PODER PÚBLICO, Nº DE DELEGADOS SOCIEDADE CIVIL, Total. Row: GUARABIRA-PB, 03, 06, 09.

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Proporcionalidade de delegados indicados pela sociedade civil

Table with 2 columns: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa, ONGs, TOTAL. Values: 48,3%, 16,1%, 16,1%, 11,3%, 8,2%, 100%.

ANEXO III

Distribuição Geral dos Delegados

Table with 2 columns: Poder Público, Sociedade Civil. Values: 34%, 66%.

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



Assinado por 1 pessoa: MARIA MALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/ANE3-2FC3-CA7F-89FF e informe o código ANE3-2FC3-CA7F-89FF



Assinado por 1 pessoa: MARIA MALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/ANE3-2FC3-CA7F-89FF e informe o código ANE3-2FC3-CA7F-89FF



Assinado por 1 pessoa: MARIA MALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/ANE3-2FC3-CA7F-89FF e informe o código ANE3-2FC3-CA7F-89FF



Assinado por 1 pessoa: MARIA MALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://guarabira.pb.gov.br/validacao/ANE3-2FC3-CA7F-89FF e informe o código ANE3-2FC3-CA7F-89FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 470/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.978/2022, considerando o pedido requerido através do Ofício GABPREF nº 39/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **Eduarda Plácida de Souza Silva**, Matrícula nº 2020007, cedida pela Prefeitura Municipal de Gurinhém (PB), a exercer suas funções junto a Secretaria de Educação, neste Município, sem ônus para o órgão de origem. Retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Guarabira, 09 de abril de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Republicada por incorreção



Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao?1485-97f8-68e0-471e> e informe o código 1485-97f8-68e0-471e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 480/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

EXONERAR

YASMIM DOS SANTOS MORAIS do Cargo, de provimento em Comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo DAS-4, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao?1485-97f8-68e0-471e> e informe o código 1485-97f8-68e0-471e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 481/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

EXONERAR

DAISIANE PEREIRA DA COSTA, do Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, fixado na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao?1485-97f8-68e0-471e> e informe o código 1485-97f8-68e0-471e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 482/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

NOMEAR

DAISIANE PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo DAS-4, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao?1485-97f8-68e0-471e> e informe o código 1485-97f8-68e0-471e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 483/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

EXONERAR

JEANE KELLY BRONZIADO DA SILVA, do Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, fixado na Secretaria de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólido de Lucena, 25 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68E0-477E> e informe o código 1485-9778-68E0-477E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 484/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Medida Provisória nº 58/2025, resolve

NOMEAR

ALEXIA ÂNGELA DE SOUZA GALVÃO, para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, fixado na Secretaria de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólido de Lucena, 25 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68E0-477E> e informe o código 1485-9778-68E0-477E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 485/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 112, 113 e 114, da Lei Municipal nº 2.132/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jucélia da Silva Gomes, Matrícula 0023558, para desempenhar a função gratificada de Confiança de Assessoramento Administrativo (Grupo Funcional de Nível Básico), símbolo FCAA-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólido de Lucena, 25 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68E0-477E> e informe o código 1485-9778-68E0-477E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 486/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

NOMEAR

ALLAN DE ARAÚJO SILVA para o Cargo de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível I, Símbolo DAS-6, fixado na Secretaria de Administração. Retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólido de Lucena, 25 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68E0-477E> e informe o código 1485-9778-68E0-477E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 479/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarabira/PB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 18, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto nº 392, de 27 de março de 2025, que convoca a Conferência Municipal da Cidade de Guarabira/PB, com a temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com Justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guarabira - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba, convocada por meio do Decreto Estadual nº 44.912 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68ED-477E e informe o código 1485-9778-68ED-477E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guarabira, 06 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68ED-477E e informe o código 1485-9778-68ED-477E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Table with 3 columns: NOME, ENTIDADE, SEGMENTO. Lists members of the organizing committee including José Dayvid Carneiro da Silva, Suellen Maria Rocha Madruga, Gilson Cândido da Silva, Wladia Cristina Santos de Almeida, Wanderson Rogério dos Santos, Clodoaldo Leal da Silva, Leandro Paiva do Monte Rodrigues, and Jorge Antônio Diniz.

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificacao/1485-9778-68ED-477E e informe o código 1485-9778-68ED-477E



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2002; 04.122.1002.2003; 01.10; 04.122.1002.2151; 01.20; 04.122.1002.2152; 01.30; 04.124.2001.2149; 02.00; 04.122.1002.2005; 03.00; 04.122.1002.2008; 04.00; 04.123.1002.2014; 05.00; 08.243.2003.2017; 06.00; 08.245.2003.2021; 08.245.2003.2029; 08.245.2003.2034; 08.245.2003.2028; 08.00; 12.361.2001.2041; 12.361.2001.2043; 12.365.2001.2050; 12.365.2001.2051; 12.361.2001.2042; 12.361.2001.2046; 09.00; 23.695.2009.2060; 10.00; 15.452.1002.2061; 11.00; 15.452.1002.2063; 12.00; 20.606.2005.2067; 13.00; 27.812.2004.2073; 14.00; 22.662.1002.2076; 15.00; 14.422.1002.2079; 16.00; 10.301.2002.2089; 10.301.2002.2088; 10.302.2002.2090; 10.304.2002.2095; 17.00; 26.122.1002.2096; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - 500/660/540/600. VIGÊNCIA: até 30/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 491/2025 - 30.04.25 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - R\$ 91.302,70.

Guarabira/PB, 30 de abril de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2002; 04.122.1002.2003; 01.10; 04.122.1002.2151; 01.20; 04.122.1002.2152; 01.30; 04.124.2001.2149; 02.00; 04.122.1002.2005; 03.00; 04.122.1002.2008; 04.00; 04.123.1002.2014; 05.00; 08.243.2003.2017; 06.00; 08.245.2003.2021; 08.245.2003.2029; 08.245.2003.2034; 08.245.2003.2028; 08.00; 12.361.2001.2041; 12.361.2001.2043; 12.365.2001.2050; 12.365.2001.2051; 12.361.2001.2042; 12.361.2001.2046; 09.00; 23.695.2009.2060; 10.00; 15.452.1002.2061; 11.00; 15.452.1002.2063; 12.00; 20.606.2005.2067; 13.00; 27.812.2004.2073; 14.00; 22.662.1002.2076; 15.00; 14.422.1002.2079; 16.00; 10.301.2002.2089; 10.301.2002.2088; 10.302.2002.2090; 10.304.2002.2095; 17.00; 26.122.1002.2096; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – 500/660/540/600. VIGÊNCIA: até 30/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 491/2025 - 30.04.25 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - R\$ 91.302,70.

Guarabira/PB, 30 de abril de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 25/2025. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2002; 04.122.1002.2003; 01.10; 04.122.1002.2151; 01.20; 04.122.1002.2152; 01.30; 04.124.2001.2149; 02.00; 04.122.1002.2005; 03.00; 04.122.1002.2008; 04.00; 04.123.1002.2014; 06.00; 08.245.2003.2021; 06.00; 08.245.2003.2029; 06.00; 08.245.2003.2034; 08.245.2003.2028; 08.00; 12.361.2001.2041; 12.365.2001.2050; 12.361.2001.2042; 12.361.2001.2046; 12.361.2001.2043; 12.361.2001.2051; 09.00; 23.695.2009.2060; 10.00; 15.452.1002.2061; 11.00; 15.452.1002.2063; 12.00; 20.606.2005.2067; 13.00; 27.812.2004.2073; 14.00; 22.662.1002.2076; 15.00; 14.422.1002.2079; 16.00; 10.301.2002.2089; 10.301.2002.2088; 10.302.2002.2090; 10.301.2002.2089; 17.00; 26.122.1002.2096; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – 500/660/550//569/540/541/543/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 475/2025 - 29.04.25 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO ME - R\$ 326.758,00; CT Nº 476/2025 - 29.04.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 131.939,30; CT Nº 477/2025 - 29.04.25 - COMERCIAL SANMAR LTDA - R\$ 268.433,60; CT Nº 478/2025 - 29.04.25 - MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 79.615,80; CT Nº 479/2025 - 29.04.25 - J & K COMERCIAL LTDA - R\$ 18.000,00; CT Nº 480/2025 - 29.04.25 - JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 85.968,00; CT Nº 481/2025 - 29.04.25 - F J C ALVES - R\$ 13.984,00; CT Nº 482/2025 - 29.04.25 - ADEILZA DUARTE DOS SANTOS ZACARIAS - R\$ 2.226,00.

Guarabira/PB, 29 de abril de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV 114/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE BANDEIROLAS PLÁSTICAS (35X45) C/ 50 MTS, EM CORES DIVERSAS, CONTENDO 63 (SESSENTA E TRÊS) UNIDADES EM CADA PACOTE, OBJETIVANDO MELHOR ORNAMENTAR VIAS PÚBLICAS DA CIDADE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES JUNINAS, EDIÇÃO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. SOLICITAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE BANDEIROLAS PLÁSTICAS (35X45) C/ 50 MTS, EM CORES DIVERSAS, CONTENDO 63 (SESSENTA E TRÊS) UNIDADES EM CADA PACOTE, OBJETIVANDO MELHOR ORNAMENTAR VIAS PÚBLICAS DA CIDADE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES JUNINAS, EDIÇÃO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 114/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09.00 – 15.392.2009.2057 – 23.695.2009.2060 – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 513/2025 - 05.05.25 - ARNALDO GOMES MERCADINHO - R\$ 31.750,00.

Guarabira/PB, 05 de maio de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV 115/2025. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimentos de TINTAS ACRÍLICAS, ESMALTE e LÁTEX e MASSAS ACRÍLICAS E CORRIDAS, destinadas à manutenções de Prédios Públicos do Município de Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. SOLICITAÇÃO: Secretaria de Infra Estrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 29/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimentos de TINTAS ACRÍLICAS, ESMALTE e LÁTEX e MASSAS ACRÍLICAS E CORRIDAS, destinadas à manutenções de Prédios Públicos do Município de Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 115/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2002; 04.122.1002.2003; 01.10; 04.122.1002.2151; 01.20; 04.122.1002.2152; 01.30; 04.124.2001.2149; 02.00; 04.122.1002.2005; 03.00; 04.122.1002.2008; 04.00; 04.123.1002.2014; 06.00; 08.245.2003.2021; 08.245.2003.2029; 08.245.2003.2034; 08.245.2003.2028; 08.00; 12.361.2001.2041; 12.365.2001.2050; 12.365.2001.2051; 12.361.2001.2042; 12.361.2001.2046; 12.361.2001.2043; 09.00; 23.695.2009.2060; 10.00; 15.452.1002.2061; 11.00; 15.452.1002.2063; 12.00; 20.606.2005.2067; 13.00; 27.812.2004.2073; 14.00; 22.662.1002.2076; 15.00; 14.422.1002.2079; 16.00; 10.301.2002.2089; 10.301.2002.2088; 10.302.2002.2090; 16.00; 10.301.2002.2089; 17.00; 26.122.1002.2096; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO –



500/660/660/540/542/543/550/569/540/541/.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 496/2025 - 30.04.25 - E V P SOUSA LTDA - R\$ 5.525,00; CT Nº 497/2025 - 30.04.25 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - R\$ 37.647,00.

Guarabira/PB, 30 de abril de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV 113/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECCÕES E FORNECIMENTOS DE MÓVEIS PROJETADOS PARA RECEPÇÃO, CHEFIA DE GABINETE, GABINETE DA PREFEITA E GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. SOLICITAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECCÕES E FORNECIMENTOS DE MÓVEIS PROJETADOS PARA RECEPÇÃO, CHEFIA DE GABINETE, GABINETE DA PREFEITA E GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 113/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – 0100 – 04.122.1002.2002 – 1000 – 15.452.1002.2061 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 112/2025 - 05.05.25 - ANTÔNIO DA SILVA GOMES - R\$ 53.989,80.

Guarabira/PB, 05 de maio de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00014/2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

OBJETO: O Credenciamento de empresas especializadas para realização de oficinas socioeducativas, culturais, terapêuticas, esportivas e de convivência, a serem realizadas nas unidades administrativas do Município de Guarabira/PB que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 17.471.204 JOSEAN FELIX DA SILVA; 19.777.131 MARCELO FELIX DE ALMEIDA; 29.204.143 AMANDA MARTINS DE LIMA; 33.015.327 MARCELO LEITE DE ALBUQUERQUE; 41.274.685 JOSE WANDERLEY MENEZES DE LIMA; 44.487.820 ALUISIO JOSE DE LIMA FILHO; 49.684.468 JOSEFA RUFINO BARBOSA; 49.965.246 MANOEL FERREIRA DE FREITAS NETO; 49.965.454 MIRELISON GRANGEIRO DA SILVA; 49.968.448 STEFANY KELLY LORDAO SILVA MEDEIROS; 49.974.861 GIVALTER MARCOLINO DOS SANTOS; 49.986.303 CLENILSON ADELINO DA CUNHA; 49.986.567 SAYONARA DA SILVA LIMA; 49.986.908 JOAO FELIPE DA SILVA AZEVEDO; 50.004.871 VANDILMA SILVA FERREIRA; 50.689.836 GILVAN ALMEIDA CARVALHO

JUNIOR; 53.099.456 MARIA JOSELIA SILVA; 53.675.063 GABRIEL DOS SANTOS GAMA; 53.844.689 ADAILTON VIEIRA DA SILVA FILHO; 54.223.040 KLEBER DE BRITO VELEZ; 54.353.000 DENISE DOS SANTOS LIMA; 54.571.584 EDNA BASILIO DOS SANTOS; 54.607.717 ANGELICA MARQUES DA CRUZ; 54.615.167 ROBERTO JOSE DE LIMA; 54.704.241 SEVERINA SILENE SILVA DOS SANTOS; 54.801.380 EMANUELLEN RODRIGUES ALVES; 54.931.959 THAISE SILVA DE FARIAS; 55.150.987 CASSIO ADRIANO DOS SANTOS LIMA; 55.331.392 ANDREZA SANTOS DA SILVA; 55.435.284 PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA; 57.126.037 JEFFERSON GONCALO ALVES; 59.845.641 VIVIANE MARIA BEZERRA DA SILVA; 60.012.956 JOSE HILTON LEITE DE SOUSA; 60.374.102 FILIPE COSTA DA SILVA; 60.374.655 STHEPHANY ALVES DE SOUZA; 60.382.517 ANNA ALLYCIA BEZERRA DE LIMA; 60.407.800 DALILA BARROS DOS SANTOS; 60.410.166 JOADSON CRISLIAN DE SOUZA DIAS; 60.413.494 CAROLINE SANTOS BARROS DE SALES; 60.428.972 NAYANE XELLYNE REBOUCAS SOARES; 60.430.495 JOSINETE AVELINO DA SILVA; 60.446.400 MATEUS GOMES DE FREITAS; 60.475.659 GABRIELA BEZERRA DUARTE; 60.499.659 JACKELINE SILVA DE ANDRADE; 60.524.391 LUCAS ELIAQUIM SOARES TRAJANO; ANDERSON BASILIO ALVES 07435574414; DEYVISON DOUGLAS FERREIRA SANTOS 09917833447; EH3 PRODUCOES LTDA; JESSICA MAYARA DE PONTES MARTINS; MARIA DE LOUDES SOARES DA SILVA TAVARES SERVICOS LTDA; MARIA LAIS FRANCA MOURA 10941873480; MESSIAS BAZILIO MARTINS DA SILVA 67599648453 e SANDRA CAMILO DE FREITAS SOUZA 07868267461 LISSDA SILVA PEREIRA, ROGERIO WILKER CAVALCANTE RIBEIRO 06161429438 **NÃO CREDENCIADOS** JEDILSON LUIZ BELARMINO DA SILVA 45.802.363/0001-69 motivo: não atendimento aos itens 6.2 a, 6.3 d, 6.3 e, 6.6; MARCELO GOMES DE FREITAS 55.091.985/0001-08 Motivo: não atendimento aos itens 6.2 a, 6.3 d, 6.5 e, GABRIELA BEZERRA DUARTE 60.475.659/0001-26 motivo: Não atendimento ao item 6.5 a caberão recursos nos termos da Lei Federal 14.133/2021 Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço: Rua Antonio André, 26 - Centro - Guarabira - PB. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

Guarabira - PB, 06 de Maio de 2025

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA TRAIL/BIG TRAIL PARA MELHOR SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 44/2025. DOTAÇÃO: 500 – 720 – 1700 – 26.122.1002.1073 – 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 500/2025 - 05.05.25 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - R\$ 135.960,00.

Guarabira/PB, 05 de maio de 2025.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita



ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE COMODATO Nº 03/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, Guarabira/PB - CEP: 58200-000, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Léa Toscano, doravante denominada de COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada COMODANTE e resolve firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente "CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º - A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estandarte anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores.

§ 1º. - O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. - O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. - O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO.

§ 4º - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. - O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO.

§ 6º. - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentz para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1º - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisa preencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.



§ 3º - A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO.

§ 4º - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do COMODATÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples® compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo COMODATÁRIA, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do COMODATÁRIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo ConsigSimples®, que, por receber em doação, é responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATÁRIA.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples® o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo107 da mesma lei, através de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o COMODATÁRIO qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vindcos, de qualquer natureza, exonerando totalmente oCOMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o COMODATÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples® antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarabira/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento. E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Guarabira/PB, ___ de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
COMODATÁRIO
PREFEITA- LÉA TOSCANO
CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimple**® é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos. Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
 - ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado. Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.